Resposta a Pedido de Esclarecimento – PE 011/2026 – Novaterra Geoprocessamento

MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE – PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Processo Licitatório nº 053/2026

Requerente: NOVATERRA GEOPROCESSAMENTO, Rio de Janeiro/RJ.

Peça: pedido de esclarecimento sobre o item 09 do Termo de Referência (sistema WebGIS), com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

O pedido é conhecido, por ter sido apresentado por parte legítima e no prazo do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021 (recebido em **09/11/2026 - 09:27:15).** As respostas abaixo vinculam todos os licitantes e a Administração (item 7.3 do Edital).

Situação do certame: o Pregão está suspenso por prazo indeterminado, conforme aviso publicado, para complementação da pesquisa de preços. O Edital será republicado com reabertura integral dos prazos. Os esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema (respostas 3 a 6) serão mantidos no Edital republicado; os relativos ao valor (respostas 1 e 2) serão atualizados pela nova pesquisa.

Resposta 1 – Composição dos custos do item 09

O item 09 é um serviço único e indivisível: implantação e configuração, integração ao sistema tributário, licença de uso, hospedagem, manutenção, suporte e evolução por 12 meses (itens 4.9.1 a 4.9.5 do Termo de Referência). Por isso, é estimado como serviço completo, a partir dos preços praticados no mercado para soluções equivalentes (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e não pela soma de componentes que o mercado normalmente não cota em separado.

A composição de custos é obrigação da licitante, que a apresenta com a proposta ajustada, junto com o detalhamento do BDI e dos encargos (item 13.3 do Edital). O pagamento do item ocorre em dois marcos de entrega; hospedagem, manutenção e evolução não são remuneradas em separado (item 8.1 do Termo de Referência).

Resposta 2 – Pesquisa de preços

O valor de R$ 44.341,60 decorre da pesquisa de preços que está sendo complementada, motivo da suspensão do certame. Na revisão, a Administração constatou que parte das referências coletadas em plataforma de banco de preços não tem o mesmo escopo do serviço licitado, o que inclui o item 09.

O valor do item 09 será reavaliado com contratações que abranjam o mesmo conjunto de serviços e com cotações de fornecedores. O novo mapa comparativo de preços, com fontes, datas, valores coletados, valores excluídos e o respectivo motivo, e a memória de cálculo, será publicado com o Edital republicado. O orçamento não é sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), e os autos permanecem disponíveis para vista na sede da Prefeitura.

Resposta 3 – Origem e propriedade do sistema

O sistema não será desenvolvido especificamente para o Município. Pode ser ofertada qualquer solução existente, de propriedade da licitante ou de terceiro, desde que atenda aos requisitos do Apêndice I. O Edital não indica fabricante ou produto, o que seria vedado (art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

- **Empresa proprietária:** não é conhecida antes da licitação. A licitante indica o sistema ofertado na proposta, e ele é demonstrado na Prova de Conceito.
- **Sublicenciamento:** sendo o sistema de terceiro, a contratada deve comprovar o direito de sublicenciar na assinatura do contrato (item 4.9.7 do Termo de Referência).
- **Custo adicional:** não há. A licença cobre as versões servidor, desktop, web e mobile, sem limite de usuários internos (item 4.9.1). O sistema deve atender a 100% dos requisitos essenciais e a, no mínimo, 80% dos complementares na Prova de Conceito; os complementares restantes devem ser implantados em até 90 dias da Ordem de Serviço. Tudo isso integra o preço do item 09.

Resposta 4 – Custos após os 12 meses

A hospedagem, a manutenção e a evolução após os 12 meses não fazem parte desta licitação. A continuidade, se o Município optar por ela, dependerá de contratação específica (item 4.9.5.1 do Termo de Referência), que pode ter por objeto licenciamento, hospedagem e suporte, com a mesma empresa ou com outra.

Não há estimativa desses custos neste processo. A futura contratação terá planejamento próprio, iniciado com antecedência mínima de 6 meses do fim do período contratado, com estudo e pesquisa de preços atuais à época. Uma estimativa feita agora, para serviços que podem começar mais de um ano depois, não teria confiabilidade.

Resposta 5 – Propriedade e acesso aos dados

Sim. Os dados inseridos, produzidos ou carregados no sistema são de titularidade exclusiva do Município (item 4.9.6 do Termo de Referência). A contratada deve permitir a exportação integral, a qualquer tempo e ao fim do contrato, em formatos abertos: GeoPackage ou Shapefile, CSV e cópia do banco de dados PostgreSQL/PostGIS.

Os produtos cartográficos e cadastrais gerados na execução (ortofotos, modelos digitais, vetores, base cadastral e imagens 360°) pertencem ao Município e independem do software. Apenas o software licenciado permanece de titularidade do licenciante (item 4.9.7).

Resposta 6 – Continuidade sem renovação

Se o Município não renovar a licença ou contratar outra empresa, o uso do software licenciado termina com o período contratado, mas os dados continuam sendo do Município. Ele poderá utilizá-los, consultá-los, atualizá-los e administrá-los em qualquer outra plataforma.

A transferência não terá custo adicional nem impedimento técnico. Ao fim do contrato, a contratada deve entregar a exportação integral em formatos abertos, prestar apoio à transição por até 30 dias e eliminar as cópias em seu poder após a confirmação do recebimento pelo Município, observada a Lei nº 13.709/2018 (item 4.9.6). Essas obrigações integram o preço do item 09.

Conclusão

Ficam prestados os esclarecimentos solicitados. As respostas 3 a 6 integram o Edital e serão mantidas na republicação. As respostas 1 e 2 serão complementadas pelo novo mapa comparativo de preços, publicado com o Edital republicado. Esta resposta será divulgada no sistema eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município.

Passira/PE, 17 de novembro de 2026.

Eduardo Manoel da Cruz
Pregoeiro do Município de Passira